



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL ADOTE UMA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - É instituído o programa 'Adote uma Praça', que tem por objetivo buscar apoio da iniciativa privada e da pessoa física na conservação de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer, logradouros públicos e bosques.

Art. 2º- Os objetivos da presente Lei são:

- I - Preservar, manter e conservar as praças limpa;
- I - Garantir bom estado de conservação das áreas de lazer pública em geral;
- III - Aumentar o número de praças na cidade;
- IV - Reduzir as despesas do município com a instalação e manutenção das praças públicas;
- V - Estimular a parceria público-privado;
- VI - Conscientizar a população sobre a importância de ter uma praça saudável e limpa em termos de higiene e saúde.

Parágrafo único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos ou de candidatos.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º - Os contratos de serviços de conservação, manutenção e limpeza de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer, logradouros públicos ou bosques firmados entre o adotante, pessoa física ou jurídica, com o Município dar-se-ão através de termo de Cooperação onde constarão as atribuições das partes.

Art. 4º- Para efeitos desta lei são considerados logradouros públicos:

- I – parques naturais;
- II – parquinhos infantis;
- III – academias populares;
- IV – rotatórias;
- V – canteiros;
- VI – jardins;
- VII – praças;
- VIII – áreas de ginástica e lazer.

Art. 5º - Aceita a proposta pelo Executivo, a Empresa firmará contrato com duração máxima de 12 (doze) meses para a conservação, manutenção e limpeza do local.

Parágrafo Único – Findo o contrato, as partes comunicarão, com 30 (trinta) dias de antecedência, a intenção de renovar o contrato. O compromisso poderá ser rompido a qualquer momento pelo Executivo, caso os serviços mencionados no Contrato não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório.

Art. 6º - Em troca dos serviços realizados, a empresa poderá divulgar a parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área de objeto, bem como colocar placas padrão no local adotado, obedecendo os seguintes critérios:

- I – Inscrição dos dizeres:
 - a) Programa “ADOTE UMA PRAÇA” - Este local é conservado por...;
- II – Além dos dizeres, poderá ser inserida a Logomarca da empresa na Placa.
- III - O tamanho da placa deverá ser proporcional as dimensões do local adotado, obedecendo um limite máximo de até 4 m² (quatro metros quadrados).



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IV – Será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do local adotado, sempre presando pela razoabilidade na interação com a paisagem.

Art. 7º - Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, para fins de realização do programa com mais de um adotante.

Art. 8º - A adoção de um espaço público poderá ser destinado para:

I – urbanização;

II – implantação de áreas de esporte e lazer;

III – conservação e manutenção da área adotada;

IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;

V – medidas de proteção e segurança.

Art. 09º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 04 de março de 2021.

Adriana Guimarães Machado
Vereadora - REPUBLICANOS



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a proposição do presente projeto de lei visando aprimorar a relação de parcerias entre o poder público, a iniciativa privada e a pessoa física, para a urbanização, manutenção e conservação de espaços públicos.

As nossas praças urbanas estão sendo exponencialmente deteriorada pela falta de cuidado com suas edificações, a deterioração dessas praças além do prejuízo material e financeiro, causa desconforto à sociedade que passa a encarar esses locais urbanos como locais feios e sujos.

O programa reduz os custos do Município com essas áreas que são importantes para assegurar o entretenimento e o lazer dos seus moradores, bem como oportuniza a empresários a possibilidade de envolver-se com o embelezamento da cidade e consequentemente a qualidade de vida no meio urbano.

O referido projeto visa desta forma, a garantia da preservação dos locais públicos de nossa cidade, e, sobretudo dos patrimônios de nosso município, e assim garantir o respeito aos seus atributos históricos e culturais. Sendo assim conscientizando da necessidade de respeito ao bem público e, se assim não for despertado essa necessidade, ficará cada vez mais rara e certamente comprometendo as gerações futuras.

Importante destacar que haverá uma conscientização de que cidade limpa e com áreas saudáveis dão sinônimo de progresso, desenvolvimento e civilização. Com essa lei, estaremos dando um passo importante na melhoria das áreas públicas da cidade, e sem onerar os cofres e a saúde financeira do município.

Insta salientar que embora a iniciativa privada adote a praça, o controle sobre a mesma continua sob responsabilidade da Prefeitura, assim como a aprovação e implantação dos projetos, uma vez que Termo de Cooperação somente será concretizado, com a anuência do Poder Público.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Em virtude do acima exposto, conto com os nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Aproveito para oferecer meus agradecimentos.

Aracruz/ES, 04 de março de 2021.

Adriana Guimarães Machado
Vereadora-Republicanos